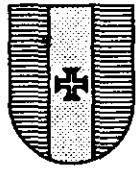


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 130

Segunda - feira, 7 de Setembro de 1992

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO

Portaria nº 270/92:

Cria as carreiras de Técnico Adjunto de Biblioteca e Documentação e de Arquivo nos quadros de pessoal das Direcções Regionais de Administração e Pessoal e de Estudos e Planeamento da Educação.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria nº 271/92:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais nos trabalhos de "RECUPERAÇÃO URBANA DA PARCELA 44, DO ILHÉU DE CÂMARA DE LOBOS - PROJECTO E 11", pelos anos económicos de 1992 e 1993.

Portaria nº 272/92:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais nos trabalhos de "RECUPERAÇÃO URBANA DA PARCELA 40, DO ILHÉU DE CÂMARA DE LOBOS - PROJECTO E 6", pelos anos económicos de 1992 e 1993.

Portaria nº 273/92:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais nos trabalhos de "RECUPERAÇÃO URBANA DAS PARCELAS 35 E 36, DO ILHÉU DE CÂMARA DE LOBOS - PROJECTO E 8", pelos anos económicos de 1992 e 1993.

Portaria nº 274/92:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais nos trabalhos de "CONSTRUÇÃO DUMA HABITAÇÃO NA PARCELA 34, DO ILHÉU DE CÂMARA DE LOBOS - PROJECTO E 9", pelos anos económicos de 1992 e 1993.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria nº 268/92:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar na obra "AMPLIAÇÃO DO CAIS DO PORTO NOVO", pelos anos económicos de 1992 e 1993.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO

PORTARIA Nº 270 /92

Considerando que o Decreto -Lei nº 247/91 de 10 de Julho, adaptado à R.A.M. pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/92/M de 30/4, veio estabelecer o estatuto das carreiras de

pessoal específicas das áreas funcionais de biblioteca e documentação e de arquivo (BAD);

Considerando que existem funcionários da carreira técnica profissional nível 5, detentores de cursos profissionais ministrados quer pela Fundação Calouste Guibentian quer pela Direcção Geral de Emprego e Formação da Administração e de Arquivo e pela Administração Pública Regional, a desempenharem funções correspondentes aos conteúdos funcionais das carreiras de Técnico Adjunto de Biblioteca e Documentação e de Arquivo nas Direcções Regionais de Estudos e Planeamento da Educação e de Finanças, Administração e Pessoal.

Assim, nos termos do artº 14º do Decreto-Lei nº 247/91, de 10 de Julho adaptado à R.A.M. pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/92/M de 30 de Abril, conjugado com o nº 1 do artº 1º do Decreto-Lei nº 59/76 de 23 de Janeiro manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretários Regionais de Finanças e da Educação, Juventude e Emprego, aprovar o seguinte:

ARTº 1º

Nos quadros das Direcções Regionais de Administração e Pessoal e de Estudos e Planeamento da Educação são criadas as carreiras de Técnico Adjunto de Biblioteca e Documentação e de Arquivo conforme mapas I e II em anexo.

ARTº 2º

O presente diploma produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 1991

Assinada em 27 de Julho de 1992

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista
Fontes

O Secretário Regional da Educação Juventude e Emprego,
Eduardo António Brazão de Castro

MAPA I

GRUPO DE PESSOAL	NIVEL	AREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	Nº DE LUGARES
Técnico Profissional	4	Biblioteca e Documentação	Técnico Adjunto de biblioteca e documentação	Téc. Adj. Espec. 1ª Classe	1 a)
				Téc. Adj. Especialista	
				Téc. Adj. Principal	
				Téc. Adj. de 1ª Classe	
				Téc. Adj. de 2ª Classe	

a) A criação de um lugar resulta do abatimento de um, na Carreira Técnico Profissional nível 3, nas categorias de Técnicas Auxiliar de 2ª, 1ª classe e de Principal, na Direcção Regional de Estudos e Planeamento da Educação.

MAPA II

GRUPO DE PESSOAL	NIVEL	AREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	Nº DE LUGARES
Técnico Profissional	4	Biblioteca e Documentação	Técnico Adjunto de biblioteca e documentação	Téc. Adj. Espec. 1ª Classe	1 a)
				Téc. Adj. Especialista	
				Téc. Adj. Principal	
				Téc. Adj. de 1ª Classe	
				Téc. Adj. de 2ª Classe	

a) A criação de um lugar resulta da extinção deste, na Carreira de Técnico Profissional nível 3, nas categorias de Técnicas Auxiliar de 2ª, 1ª classes, Principal e de Especialista na Direcção Regional de Finanças, Administração e Pessoal.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E
DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

PORTARIA Nº 271/92

Dando cumprimento ao artigo 13º, do Decreto Legislativo Regional nº 1/92/M, de 16 de Janeiro e nº 1, do artigo 10º, do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de **“RECUPERAÇÃO URBANA DA PARCELA 44, DO ILHÉU DE CÂMARA DE LOBOS - PROJECTO E11”**, adjudicados à Firma **Edimade, Edificadora da Madeira, Lda**, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1992	2.994.740\$00
Ano Económico de 1993.....	12.130.212\$00

2. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 92/08/18.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS,
José Paulo Baptista Fontes

**O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO
SOCIAL,** Jorge Manuel Jardim Fernandes

PORTARIA Nº 272/92

Dando cumprimento ao artigo 13º, do Decreto Legislativo Regional nº 1/92/M, de 16 de Janeiro e nº 1, do artigo 10º, do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de **“RECUPERAÇÃO URBANA DA PARCELA 40, DO ILHÉU DE CÂMARA DE LOBOS - PROJECTO E6”**, adjudicados à Firma **Edimade, Edificadora da Madeira, Lda**, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1992	3.442.424\$00
Ano Económico de 1993.....	14.120.965\$00

2. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 92/08/18.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS,

José Paulo Baptista Fontes

**O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO
SOCIAL,** Jorge Manuel Jardim Fernandes

PORTARIA Nº 273/92

Dando cumprimento ao artigo 13º, do Decreto Legislativo Regional nº 1/92/M, de 16 de Janeiro e nº 1, do artigo 10º, do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de **“RECUPERAÇÃO URBANA DAS PARCELAS 35 E 36, DO ILHÉU DE CÂMARA DE LOBOS - PROJECTO E8”**, adjudicados à Firma **João Alberto Gonçalves de Freitas**, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1992	3.827.774\$00
Ano Económico de 1993.....	9.371.446\$00

2. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 92/08/18.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS,
José Paulo Baptista Fontes

**O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO
SOCIAL,** Jorge Manuel Jardim Fernandes

PORTARIA Nº 274/92

Dando cumprimento ao artigo 13º, do Decreto Legislativo Regional nº 1/92/M, de 16 de Janeiro e nº 1, do artigo 10º, do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de **“CONSTRUÇÃO DUMA HABITAÇÃO NA PARCELA 34, DO ILHÉU DE CÂMARA DE LOBOS - PROJECTO E9”**, adjudicados à Firma **João Alberto Gonçalves de Freitas**, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1992	4.579.445\$00
Ano Económico de 1993.....	5.597.100\$00

2. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 92/08/18.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS,
José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

PORTARIA Nº 268/92

Dando cumprimento ao disposto no artigo 13º., do Decreto Legislativo Regional nº.1/92/M, de 16 de Janeiro, conjugado com o nº.1 do artigo 10º. do Decreto-Lei nº.211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Economia, o seguinte:

1- Os encargos orçamentais respeitantes à empreitada da

obra de ampliação do Cais do Porto Novo, adjudicada à COMPANHIA PORTUGUESA DE TRABALHOS PORTUÁRIOS E CONSTRUÇÕES S.A., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

ANO ECONÓMICO DE 1992	23.943.726\$00
ANO ECONÓMICO DE 1993	48.569.072\$00

2- A despesa relativa ao ano económico de 1992, será suportada pela rubrica da SEC. 09 - CAP. 50 - DIV. 25 - SUBDIV. 03 - CÓD. CLASSIF. ECONÓMICA 07.01.04.

3- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada aos 31 de Julho de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Preço deste número: 24\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table> <tr> <td>Completa (Ano)</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>2 200\$00</td> <td></td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa (Ano)	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00	Cada Série	2 200\$00		1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano)	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00							
Cada Série	2 200\$00		1 100\$00							

Execução gráfica: "Jornal Oficial"